



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA



Lei nº 8/70.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espíri
to Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito espe
cial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado às seguin
tes despesas:

Reforma do Grupo Escolar Bairro Brasília	R\$ 5.000,00
Reforma do Pôsto de Saúde	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 1970.

Antônio Francisco de Oliveira

- Prefeito Municipal -